



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Av Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30.380-002 - Belo Horizonte - MG

ANEXO

Quadro 03 – Cumprimento de recomendações da auditoria interna atendidas no exercício

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	
Deliberações expedidas pela Presidência:	
2. à Secretaria de Gestão Administrativa e à Secretaria de Orçamento e Finanças para que:	
2.2. regularizem a contabilização dos imóveis constantes no processo nº 0023805-66.2023.6.13.8000 (Registros Imobiliários Patrimoniais – RIP Utilização nos 4123 00127.500-0 e 4123 00048.500-1) de modo a evidenciar a incorporação das aludidas instalações nos respectivos bens imóveis (A-06).	
"6. à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF e aos setores requisitantes da Secretaria de Gestão de Serviços – SGS para que continuem procedendo ao aperfeiçoamento das rotinas e controles internos, bem como ao aprimoramento da comunicação/interação, possibilitando a identificação de valores de despesa passíveis de serem apropriados com observância ao fato gerador da despesa, de forma que os registros contábeis sejam realizados em observância ao regime de competência (A-04)	
Relatório de Auditoria	SEI
Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas contas relativas ao período de 1º/1/2023 a 31/12/2023, documento n.º 5216064	0015179-58.2023.6.13.8000
Síntese de Providências Adotadas e Resultados Obtidos:	

Item 2.2 - A contabilização dos imóveis constantes no processo nº 0023805-66.2023.6.13.8000 (Registros Imobiliários Patrimoniais – RIP Utilização nos 4123 00127.500-0 e 4123 00048.500-1) foi regularizada de modo a evidenciar a incorporação das aludidas instalações nos respectivos bens imóveis, conforme explicado no documento 6021998.

Item 6 - Os setores envolvidos estão em contínuo aprimoramento das suas rotinas para que os registros contábeis sejam realizados em observância ao regime de competência.

Setor Responsável pela Implementação: Núcleo Setorial Contábil - NSECO

Quadro 04 – Situação das recomendações da auditoria interna que permanecem pendentes de atendimento no exercício

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Deliberações expedidas pela Presidência:

1. à Secretaria de Gestão Administrativa – SGA, Secretaria de Gestão de Serviços – SGS e **Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF** com o objetivo de elencar e distribuir as responsabilidades e os procedimentos pela atualização e reavaliação dos bens imóveis do TRE-MG, entre as respectivas unidades administrativas, atualizando o Regulamento da Secretaria ou norma complementar (A-01).

2. à Secretaria de Gestão Administrativa **e à Secretaria de Orçamento e Finanças para que:**

2.1. a Seção de Gestão de Patrimônio – SEGEP e o Núcleo Setorial Contábil – NSECO, respectivamente, elaborem plano de ação com a finalidade de implementar o Modelo de Reavaliação para os bens móveis do TRE-MG, nele incluindo a solicitação de consultoria, caso seja de interesse das citadas unidades, visando minimizar os custos de sua execução (A-02);

3. à Secretaria de Orçamento e Finanças para que:

3.1. informe em notas explicativas no(s) ano(s) em que forem efetivadas as atualizações / reavaliações (A-01);

3.2. acompanhe, junto ao Tribunal Superior Eleitoral e à Secretaria do Tesouro Nacional, os procedimentos atinentes à segregação de terrenos e benfeitorias nos bens imóveis do Tribunal (A-05);"

Justificativa Apresentada pelo seu Não Cumprimento:

Item 1 - Conforme as competências de cada secretaria, à SGS cabe o procedimento de reavaliação dos bens imóveis, com a respectiva emissão de laudo técnico para fundamentar as alterações de valores ou relatório de valor de referência, se for o caso, para corroborar o resultado do procedimento de reavaliação. À SGA, a atualização nos sistemas corporativos, após o resultado dos trabalhos da SGS. Por fim, à SOF cabe acompanhar o registro contábil do resultado das reavaliações, em caso de alteração dos valores atualmente registrados no SIAFI.

As atividades já foram iniciadas e, em janeiro de 2025, foi concluída a reavaliação dos imóveis pelos especialistas contratados, acompanhada pela SMAPI (SGS).

Item 2.1 - O assunto está sendo tratado no SEI 0000461-22.2024.6.13.8000, onde a Coordenadoria Contábil e Financeira se manifesta no documento 5432764. As áreas envolvidas aguardam a definição da Alta Administração sobre a possível implantação da reavaliação dos bens móveis. Quanto aos registros contábeis advindos de uma possível mudança de modelo de mensuração contábil para o procedimento de reavaliação, consideramos que não há a necessidade de uma possível consultoria pela CAU.

Item 3.1 - A Reavaliação dos bens imóveis está sendo tratada no SEI 0010861-95.2024.6.13.8000 e está na fase de lançamento no SPIUNET das reavaliações conforme laudos efetuados pela empresa G4F Soluções Corporativas Ltda, contratada por este Tribunal. Como a reavaliação será efetuada somente no exercício de 2025, constará nas notas explicativas no próximo relatório relativo a 2025.

Item 3.2 - As providências possíveis relativas à prestação de informações acerca dos valores de Bens Imóveis – segregação entre Terrenos e Benfeitorias – já são expostas na prestação de contas anual (publicação dos demonstrativos contábeis na internet e entrega do Relato Integrado TCU). O restante depende da atuação da SERPRO e CCONT para viabilizar a segregação dos valores também no SIAFI, o que ainda não está disponível. Em novo contato com o TSE em 28/02/2025, documento 6194080, fomos informados que ainda não houve essa atualização do sistema.

Setor Responsável pela Implementação: Núcleo Setorial Contábil - NSECO



Documento assinado eletronicamente por **LÍLIAN DE OLIVEIRA COURA**, Chefe de Seção, em 28/02/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE BARBOSA**, Coordenador(a), em 28/02/2025, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6194088** e o código CRC **19BE3CE5**.

0002495-33.2025.6.13.8000

6194088v3